



CAPES/ UNIVERSIDADE DE BROWN

MINUTA - EDITAL PARA PROFESSOR VISITANTE SENIOR NOS EUA – 2014

EDITAL Nº 71/2014

1. DA APRESENTAÇÃO

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), instituída como Fundação Pública pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, regida pelo seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692, de 02 de março de 2012, inscrita no CNPJ sob nº. 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, CEP 70040-020, Brasília, DF, por intermédio de sua Diretoria de Relações Internacionais - DRI, no uso de suas atribuições; e a Universidade de Brown, com sede na cidade de Providence, RI 02912, EUA, tornam pública a seleção de bolsista para a Cátedra CAPES/ Universidade de Brown – Professor Visitante Sênior nos EUA, conforme o processo de nº 23038.006638/2014-36.

1.1 Legislação aplicável - O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da seguinte legislação: Lei Nº 8.405/1992, Lei nº 9.784/1999, Lei nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005, Decreto nº 7.692/2012, e Portarias CAPES nº 248/2011, 174/2012 e Portaria CAPES/DGES nº 11/2011, suas alterações e pelas normas internas da Universidade de Brown.

2. DOS OBJETIVOS DA CÁTEDRA

2.1. O objetivo específico deste Programa Cátedra CAPES / Universidade de Brown – Professor Visitante Sênior nos EUA é a seleção para concessão de bolsa de até 12 meses

de duração a professor visitante na Universidade de Brown. A vaga será preenchida por um notável pesquisador e professor sênior do Brasil, especialista em qualquer disciplina ou área acadêmica. Os Programas Cátedra CAPES apresentam ainda os seguintes objetivos mais amplos:

- a) Aprofundar a cooperação acadêmica entre instituições de ensino superior e centros de ciência e tecnologia brasileiros e estrangeiros, a fim de promover o desenvolvimento da ciência e tecnologia no Brasil e nos países participantes.
- b) Aprofundar a cooperação entre pesquisadores e educadores de instituições de pesquisa e ensino superior no Brasil e seus pares das Instituições Anfitriãs.
- c) Contribuir para a mobilidade de professores e pesquisadores entre as Instituições Anfitriãs e as instituições de ensino superior e centros de ciência e tecnologia brasileiros.
- d) Aumentar o conhecimento nas Instituições Anfitriãs sobre as contribuições de notáveis pesquisadores e educadores do Brasil

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. Além do atendimento de todas as condições de participação estipuladas no presente edital, o candidato ao programa deverá atender os seguintes requisitos:

- a) Possuir título de doutor (diploma de doutorado);
- b) Estar afiliado a instituições de pesquisa ou de ensino superior;
- c) Estar credenciado como docente e orientador em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES;
- d) Dedicar-se em regime integral às atividades acadêmicas, incluindo a docência, orientação ou co-orientação de dissertações ou teses e/ou a participação em projetos de pesquisa;
- e) Possuir atuação acadêmica qualificada e reconhecida competência profissional com produção intelectual consistente;
- f) Ter fluência em inglês, compatível com o bom desempenho nas atividades previstas, que inclui ministrar aulas e palestras, orientar alunos de pós-graduação/pesquisadores e participar de grupos de pesquisa e programa de pós-graduação;
- g) Não receber ou ter recebido bolsa ou benefício financeiro, do governo federal ou de

outras entidades brasileiras para o mesmo objetivo, sob pena de cancelamento da bolsa e de obrigação de ressarcimento dos valores pagos, monetariamente atualizados.

h) Residir no Brasil no momento da candidatura e durante todo o processo de seleção.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

3.2. A concessão da bolsa de estudo estará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso (ver modelo no Anexo I), que o vinculará a todas as obrigações e compromissos nele contidas.

5. DA BOLSA

5.1. A bolsa inclui os seguintes benefícios custeados pela CAPES:

- a) Estipêndio mensal: US\$5.000,00 (cinco mil dólares americanos) pagos apenas nos meses de efetiva permanência nos EUA; sendo que no primeiro e último meses o valor da mensalidade será pago proporcionalmente ao período de permanência na cidade de estudos;
- b) Auxílio deslocamento, no valor de: US\$1.604,00 (mil seiscentos e quatro dólares americanos), caso a estadia seja de 6 meses ou menos, ou US\$3.208,00 (três mil duzentos e oito dólares americanos), caso a estadia seja de 7 a 12 meses. O auxílio deslocamento é destinado à compra de passagens aérea e/ou terrestre entre a cidade de residência no Brasil e a de estudos nos EUA. A CAPES não concederá recursos adicionais para esta finalidade;
- c) Auxílio seguro saúde no valor de US\$90,00 (noventa dólares americanos) mensais, pago conforme Portaria CAPES nº174/2012 incluindo §7º do art 1º, se for o caso.

5.2. A bolsa inclui os seguintes benefícios custeados pela Universidade de Brown:

- a) Fornecer acomodação gratuita em apartamento de um quarto no Campus da Universidade de Brown ou próxima a ele.
- b) Acesso às instalações e serviços da Universidade normalmente fornecidos a acadêmicos visitantes, como espaço de escritório e conexão à internet, laboratórios e equipamentos apropriados, bibliotecas, e qualquer outra cortesia ou comodidade normalmente fornecida à comunidade acadêmica.

5.3. Os benefícios concedidos consideram apenas o bolsista individualmente, não sofrendo qualquer modificação em razão de sua condição familiar ou da eventual percepção de rendimentos de qualquer natureza.

6. DAS VAGAS, PERÍODO E DURAÇÃO

6.1. O programa prevê a concessão de uma bolsa por ano acadêmico da Universidade de Brown, iniciando em agosto de 2015. A permanência do bolsista será de até 12 meses na Universidade de Brown.

6.2. Em caso excepcional, a Universidade de Brown poderá selecionar até 2 (dois) bolsistas. Caso isso aconteça, o período de concessão de bolsas de até 12 meses será dividido entre os dois bolsistas em formato a ser combinado entre as partes.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. O candidato deve submeter sua candidatura exclusivamente via internet, constando os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição online, integralmente preenchido em português, disponível em: <http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/catedras/catedra-capes-universidade-de-brown>.
- b) *Syllabus* do curso abrangente ou seminário de pesquisa que será oferecido pelo candidato, sujeito à aprovação da Universidade de Brown, redigidos em português e inglês. O candidato deve indicar de que forma pretende colaborar com os professores ou pesquisadores da *Brown University*, como parte da sua proposta para a Cátedra;
- c) Três cartas de recomendação em inglês;
- d) Currículo atualizado em português, disponível na plataforma LATTES lattes.cnpq.br (não há necessidade de envio de versão em papel);
- e) Currículo resumido em inglês, incluindo a descrição do projeto de pesquisa novo ou em andamento;

7.2. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a CAPES o direito de excluí-lo da seleção ou do Programa se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes

em qualquer fase, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

7.3. A CAPES não se responsabilizará por inscrição não finalizada em decorrência de problemas técnicos, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

7.4. Dúvidas de ordem técnico-computacional e solicitações referentes ao formulário eletrônico serão atendidas unicamente pelo e-mail bex_cgin@capes.gov.br, portanto, recomenda-se realizar a inscrição com antecedência suficiente para solicitação e recebimento de solução à eventuais problemas.

7.5. Não será acolhida inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax ou correio eletrônico, ou que esteja em desacordo com as exigências do presente Edital.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção desenvolver-se-á em quatro fases, conforme descrito a seguir:

a) Análise Técnica - Verificação da consistência documental

Consiste no exame, por equipe técnica da CAPES, da documentação apresentada para a inscrição, bem como do preenchimento integral e correto do formulário eletrônico. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, ou fora dos prazos estabelecidos serão canceladas.

b) Análise de Mérito Técnico-Científico

Os consultores ad hoc, indicados pela CAPES, apreciarão as candidaturas considerando prioritariamente:

- i. Coerência do plano de atividades e o respectivo impacto de sua execução, bem como de futuras contribuições do candidato na área de atuação;
- ii. Experiência prévia do candidato com o meio acadêmico nos Estados Unidos, de acordo com seu histórico acadêmico, sua produção intelectual e recomendações.

c) Priorização das candidaturas

- i. Um grupo de consultores ad hoc indicado pela Diretoria de Relações Internacionais da CAPES avaliará as candidaturas, com base nos pareceres emitidos na Análise de Mérito, e fará a priorização e classificação daquelas previamente aprovadas.

- ii. A priorização consiste na identificação com atribuição de notas, vide tabela abaixo, das candidaturas que melhor atendam aos objetivos do Programa.
- iii. Somente as propostas atribuídas com nota 4 na priorização serão encaminhadas para aprovação da Universidade de Brown.

Nota	Qualificação
4	Excelente
3	Muito Bom
2	Bom
1	Regular
0	Insuficiente

- iv. Após a conclusão das etapas anteriores do processo de candidatura anual, a CAPES recomendará à Universidade de Brown um número de pesquisadores seniores e educadores (*shortlist*).

d) Entrevistas

- i. A Universidade de Brown avaliará as recomendações da CAPES e terá autoridade total e final na seleção do candidato para entrevistá-lo de acordo com a política e com os procedimentos habituais de Brown. As entrevistas poderão ser realizadas para qualquer Escola ou Departamento da Universidade. A Universidade de Brown terá o direito de não realizar entrevistas para o posto de professor visitante num determinado ano.
- ii. A aprovação final das candidaturas será feita com base na disponibilidade orçamentária da CAPES e da Universidade de Brown.
- iii. Em caso de empate, será dada preferência, na ordem que se segue, ao candidato que apresentar:
 - a. Maior número de publicações na área proposta.
 - b. Maior número de orientações para PhD, mestrado, especialização e graduação.
 - c. Doutorado concluído há mais tempo.

9. DO CRONOGRAMA

Período	Atividade prevista
Até 02 de Fevereiro de 2015	Inscrições
Até Março de 2015	Avaliação das candidaturas e priorização.
Até 1ª quinzena de Abril de 2015	Divulgação da <i>shortlist</i> (resultado parcial) no portal da CAPES e prazo para recursos.
Até fim de Maio de 2015	Divulgação do Resultado da Seleção
Setembro de 2015	Início das atividades.

10. DA OBTENÇÃO DO VISTO

- 10.1. A obtenção do visto norte-americano para o período da bolsa, em prazo hábil para a participação no Programa, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Caso o proponente queira contestar o resultado deste Edital, a CAPES aceitará a interposição de recurso, o qual deverá ser encaminhado no prazo de 10 (dez) dias a contar da divulgação do resultado no sítio da CAPES, conforme calendário. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias úteis na CAPES.
- 11.2. Os pareceres dos consultores *ad hoc* poderão ser encaminhados por meio eletrônico, mediante solicitação do proponente pelo email do programa: brown@capes.gov.br.
- 11.3. O recurso deverá ser encaminhado à CAPES, por meio de carta assinada e digitalizada, utilizando o link “Envio de documentos Avulsos”, disponível na página do programa: <http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/catedras/catedra-capes-universidade-de-brown>.
- 11.4. Em caso de recurso acerca da fase de Análise Técnica - Verificação da consistência documental, a devida apreciação será realizada pela equipe técnica da CAPES. Para recursos relativos às fases de Análise de Mérito Técnico-Científico e Priorização das candidaturas, consultores *ad hoc* indicados pela CAPES, após exame, fundamentarão a apreciação do recurso e encaminharão o resultado para deliberação final da CAPES.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas conjuntamente pela CAPES e pela Universidade de Brown, mediante consulta dirigida, exclusivamente por e-mail, a qualquer das duas instituições, nos endereços abaixo, que também poderão ser utilizados para o esclarecimento de dúvidas e obtenção de mais informações:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES
Diretoria de Relações Internacionais - DRI
Coordenação Geral de Programas – CGPR
SBN, Quadra 2, lote 6, Bloco L, 2º andar, CEP: 70040-020 – Brasília, DF
brown@capes.gov.br
www.capes.gov.br

Brown University
James N. Green
Director, Brazil Initiative
Watson Institute for International Studies
Providence, RI 02912
tel: 401-481-863-1394
James_Green@brown.edu

- 12.2. Será enviado o Manual de Orientações ao bolsista que incluirá as regras sobre a concessão, a implementação, o acompanhamento e o encerramento da bolsa. O acompanhamento da bolsa, da concessão ao encerramento, será realizado pela CAPES e pela Universidade de Brown.
- 12.3. A CAPES e a Universidade de Brown se resguardam ao direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgarem necessário.
- 12.4. Caso os resultados da pesquisa tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e demais dispositivos legais aplicáveis.

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES
Presidente da CAPES

ANEXO I

PROGRAMA CÁTEDRA CAPES/ UNIVERSIDADE DE BROWN – PROFESSOR VISITANTE SÊNIOR NOS EUA

TERMO DE COMPROMISSO

Nº do Processo: BEX {NUMEROPROCESSO}

E-mail: brown@capes.gov.br

Pelo presente Termo, {NOME CANDIDATO} brasileiro(a) residente e domiciliado(a) {LOGRADOURO CANDIDATO} na cidade de {CIDADE CANDIDATO}, Estado {UF CANDIDATO}, CEP {CEP CANDIDATO}, portador (a) do CPF nº {CPF FORMATADO}, tendo em vista o afastamento do País, para participar do Programa CÁTEDRA CAPES/ UNIVERSIDADE DE BROWN – PROFESSOR VISITANTE SENIOR NOS EUA, na instituição {DESCRICAÇÃO DESTINO}, país {DESCRICAÇÃO PAÍS DESTINO}, com bolsa da CAPES, assume, em caráter irrevogável, os compromissos e obrigações que se seguem:

1. Não acumular bolsa ou benefício financeiro de outras agências, ou entidades brasileiras, com o mesmo objetivo.
2. Providenciar, quando for o caso, a suspensão imediata de qualquer benefício concedido por outra agência pública de fomento.
3. Comprovar a compra de seguro saúde que é pago a título de auxílio pela CAPES, desobrigando-a de qualquer responsabilidade relativa à eventual despesa médica, hospitalar e odontológica, ou quanto à cobertura do plano contratado pelo bolsista. O comprovante do seguro-saúde deverá ser enviado à CAPES via sistema.
4. Dedicar-se integralmente ao desenvolvimento das atividades acadêmicas relacionadas com a Cátedra no exterior, aprovadas e aceitas pela CAPES, permanecendo nos Estados Unidos durante o período integral da bolsa (consultando previamente a equipe técnica do Programa sobre quaisquer alterações que almeje ou que possam ocorrer por motivos alheios).
5. Ser responsável pela aquisição e porte de medicamento de uso contínuo e controlado, bem como pelas providências necessárias para entrada no país de destino.

6. Solicitar, se for o caso, anuência da CAPES para a interrupção das atividades previstas, se plenamente justificada, em casos de fortuito ou força maior (doença, etc.).

7. Devolver às entidades financiadoras o montante de recursos financeiros recebidos, com incidência de correção monetária e juros de mora na forma da legislação brasileira aplicável e mediante procedimento em que seja garantida a ampla defesa, caso a concessão venha a ser cancelada em virtude de descumprimento de quaisquer das obrigações constantes no edital e/ou neste Termo de Compromisso, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, do bolsista. Em caso de omissão às tentativas de comunicação da equipe técnica do Programa, tendo descumprido as obrigações previstas no Termo de Compromisso, será aplicada instauração de tomada de contas especial.

8. Assumir as responsabilidades por eventuais problemas causados perante a legislação civil estrangeira, bem como ser responsável por qualquer ato ilícito praticado no país de destino.

9. Arcar com a responsabilidade de quaisquer fatos ou acontecimentos dos quais resultem eventuais danos contra si, sejam decorrentes de caso fortuito ou provocados por terceiro(s), sejam de natureza dolosa ou culposa que venham a ocorrer no período de concessão da bolsa.

10. Retornar ao Brasil, em até 30 dias após a conclusão da bolsa, e aqui permanecer por, pelo menos, igual período do financiamento recebido, mantendo o seu endereço atualizado para contato pela CAPES, quando necessário.

11. Apresentar relatório final circunstanciado assinado de 5 a 10 páginas, por meio do link “Envio de documentos avulsos”, disponível na página do Programa no sítio da CAPES, em até 30 (trinta) dias após o término da bolsa. O relatório deverá conter um resumo das atividades acadêmicas realizadas durante o período da bolsa na Universidade de Brown, fornecendo informação sobre as visitas profissionais, os contatos profissionais, sugestões para futuras colaborações e estudos, dificuldades enfrentadas durante o programa e quaisquer informações relevantes para a avaliação do programa.

12. Fazer referência ao apoio recebido pela CAPES em todas as publicações que resultarem dos estudos recebidos no período da Cátedra, informando no local destinado pelo periódico: "Bolsista da CAPES". No caso de publicação em periódico ou livro internacional, a indexação do Brasil como país de autoria ou co-autoria deve ser identificada no campo de filiação institucional do autor (affiliation), nos seguintes termos: a) se houver vínculo empregatício com instituição brasileira, sua filiação à mesma; ou, b) se negativo, a seguinte filiação: CAPES Foundation, Ministry of Education of Brazil, Brasília, Brazil.

13. Quando na condição de servidor público federal observar o disposto do Decreto 91.800/85, na Lei 8.112/90, bem como do Decreto 5.707 Artigo 9º sobre a autorização de afastamento do Brasil, publicada em Diário Oficial, pelo período efetivo da bolsa, explicitando na redação o apoio da CAPES. Quando na

condição de servidor público municipal ou estadual, a publicação do afastamento deve seguir a legislação local. É de responsabilidade do bolsista a negociação do afastamento do país para as atividades no exterior.

14. Declara estar ciente que a condição de bolsista não atribui a qualidade de representante da Administração Pública brasileira e que estará submetido à legislação norte-americana durante estadia no exterior, podendo ser responsabilizado penal, civil e administrativamente por atos praticados, durante a permanência no exterior.

Ao firmar o presente compromisso, o bolsista declara estar ciente de que a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão do benefício concedido, e a obrigação de restituir à CAPES toda a importância recebida.

_____, _____
Local Data

ASSINATURA
{NOME CANDIDATO}